



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

GABINETE DO VEREADOR JOELSON DO POTE

Sr. Presidente:

REQUEIRO, na forma regimental, que seja apreciado pelo Plenário desta Casa o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

**Dispõe sobre a divulgação das respostas
do Poder Executivo aos requerimentos
de informações aprovados pela Câmara
Municipal e dá outras providências.**

Art. 1º As respostas encaminhadas pelo Poder Executivo aos requerimentos de informações aprovados pela Câmara Municipal, no exercício de sua função fiscalizadora, que versem sobre solicitação de informações ou envio de documentos, serão disponibilizadas nos meios oficiais de publicidade existentes, observando-se:

I – publicação no Diário Oficial do Município, quando houver previsão legal ou regulamentar para divulgação de atos administrativos;

II – disponibilização no Portal da Transparência do Poder Executivo;

III – disponibilização no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, em seção própria destinada ao acompanhamento dos requerimentos de informações.

Parágrafo único. A divulgação de que trata este artigo observará o prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município para resposta aos requerimentos de informações aprovados.

Art. 2º Ficam resguardadas da divulgação as informações classificadas como sigilosas e os dados pessoais protegidos por legislação específica, especialmente nos termos da Lei de Acesso à Informação e da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Jean Bazet,
em 04 de Março de 2026.

Joelson José de Almeida Martins
Joelson do Pote



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

GABINETE DO VEREADOR JOELSON DO POTE

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade fortalecer a transparência pública, aprimorar os mecanismos de controle social e conferir maior efetividade à função fiscalizadora exercida pelo Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, aprova requerimentos destinados à obtenção de informações, esclarecimentos e documentos junto ao Poder Executivo. Tais instrumentos representam ferramenta essencial para o acompanhamento das ações administrativas, a verificação da correta aplicação dos recursos públicos e a fiscalização das políticas públicas implementadas no Município.

Entretanto, embora as respostas aos requerimentos sejam formalmente encaminhadas ao Legislativo, nem sempre essas informações se tornam amplamente acessíveis à população. Considerando que os dados solicitados dizem respeito à gestão pública — que deve ser regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência — é fundamental que tais respostas sejam disponibilizadas nos meios oficiais já existentes, como o Diário Oficial, o Portal da Transparência do Executivo e o sítio eletrônico da Câmara Municipal.

A proposta não cria novas obrigações desproporcionais ao Poder Executivo, mas apenas organiza e sistematiza a divulgação de informações que já são produzidas no âmbito administrativo, promovendo maior clareza e facilidade de acesso ao cidadão. Trata-se, portanto, de medida que concretiza o princípio da publicidade e fortalece a cultura de transparência ativa na administração pública.

Importante ressaltar que o projeto resguarda integralmente as informações classificadas como sigilosas e os dados pessoais protegidos por legislação específica, em consonância com a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) e com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), garantindo o equilíbrio entre transparência e proteção de direitos fundamentais.

Além disso, ao prever que a divulgação observe o prazo já estabelecido na Lei Orgânica do Município, o projeto reforça a necessidade de cumprimento tempestivo das respostas, promovendo maior eficiência administrativa e previsibilidade institucional.

Dessa forma, a presente iniciativa contribui para o fortalecimento da democracia local, amplia o acesso da população às informações públicas e valoriza o papel fiscalizador do Poder Legislativo, razão pela qual se espera a sua aprovação pelos nobres Pares.

Sala das Sessões Dr. Jean Bazet,
em 04 de Março de 2026.

Joelson José de Almeida Martins
Joelson do Pote
Vereador PDT